



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP 36.730-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1053/2000.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para os fins que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Especial até o limite de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinados às despesas com a aquisição de equipamentos, material permanente de conformidade com o Quarto Aditivo ao Convênio nº 0599/98, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, em 21/01/98, mediante a seguinte classificação orçamentária:

08- EDUCAÇÃO E CULTURA

08.42- ENSINO FUNDAMENTAL

08.42.188- Ensino Regular

08.42.1881.534- Aquisição de móveis/utensílios com recursos de Convênio

4000- DESPESAS DE CAPITAL

4100- INVESTIMENTOS

4120- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Art.2º - Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcialmente, a seguinte dotação do Orçamento vigente :

4999-99999992.099 - Reserva de Contingência.....R\$ 20.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetitinga, 11 de fevereiro de 2000.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL